



CNPJ: 06.654.232/0001-78
Rua Demerval Lobão, 55 - Centro
Monte Alegre do Piauí - PI - CEP: 64.940-000
Fone: (88) 3577-1123 - E-mail: semedmap@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

poderá ter sua situação submetida a análise do Conselho de Classe.

Conselho de Classe (CC)

Art. 31º Uma das funções do Conselho de Classe é discutir estratégias de intervenção pedagógica e avaliar o cotidiano escolar a partir das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, inclusive as estratégias e instrumentos de avaliação que são utilizados.

Art. 32º O Parecer conclusivo poderá ser expresso na forma de Aprovado (A) ou Retido (R). Caso o Conselho delibere pela Continuidade de Estudos, o aluno será **Aprovado**, tendo direito à continuidade de estudos em anos subsequentes. Neste caso, faz-se o arredondamento da nota para 6,0 (seis), nota mínima aprovativa para qualquer disciplina. O parecer sendo expresso na forma de **Retido** a média alcançada pelo aluno não será arredondada, permanecendo inalterada.

Total Geral de Faltas (TGF)

Art. 33º O **Total Geral de Faltas (TF)** é o somatório de todas as faltas dos quatro (04) bimestres. O aluno que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária de todos os componentes curriculares, não será promovido. (LDB; Parecer CNE/CEB nº 21/2007, aprovado em 08 de agosto de 2007).

Art. 34º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Monte Alegre do Piauí, 03 de abril de 2019.

Ana Senhora dos Reis Vicira
Secretaria Municipal de Educação
Monte Alegre do Piauí

Ana Senhora dos Reis Vicira

Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com

PORTARIA Nº 038/2019

Morro do Chapéu do Piauí, 17 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância as Leis 8.112/90 e 6.999/82, assim como Decreto nº 4050/01 e ainda na Resolução TSE nº 23.255/10:

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 045/2019, de 14 de março de 2019, onde o Juiz da 41ª Zona Eleitoral - Esperantina/PI, SOLICITA ao Chefe do Executivo Municipal, a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, Sra. GLEIDIANE FONTINELE CASTRO, para atuar no Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral - Esperantina/PI, no período de 23/05/2019 a 22/05/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a PRORROGAÇÃO DA CESSÃO, da servidora pública municipal, GLEIDIANE FONTINELE CASTRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 036.093.663-62, RG 2.929.980/SSP-PI, Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral - Esperantina/PI, sem ônus para o Juízo da 41ª Zona Eleitoral - Esperantina/PI.

Art. 2º - A cessão será pelo período de 23/05/2019 a 22/05/2020, entretanto, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município do Morro do Chapéu do Piauí.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, ao dezesete dias do mês de abril do ano de 2019 (17/04/2019)

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2019

CONTRATO Nº 06/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - PME

CONTRATANTE: O Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI, CNPJ: nº 01.612.593/0001-00.
CONTRATADA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.- CNPJ, sob nº 08.728.961/0001-29.
OBJETO: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí-PI (Secretaria Municipal de Educação), para o decorrer do exercício de 2019. VALOR: R\$ 290.787,50 (duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93. FONTE DE RECURSO: PNAE; PNAC; PELA; PNAP; EDUCAÇÃO (15%FPM); SCFV; PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; BRALF. SIGNITÁRIOS. De um lado, o Sr. MARCOS HENRIQUE FORTES REBÊLO, inscrito no CPF/MF nº227.700.973-34, e do outro, o senhor SEBASTIÃO PAULINO, CPF nº 050.292.794-15, DATA ASSINATURA: 15/04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo Nº 0194/2019 - Pregão Presencial Nº 006/2019

O Pregoeiro do Município do Morro do Chapéu do Piauí ADJUDICA para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO, referente ao Procedimento Administrativo nº 0194/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, destinado à aquisição de material de construção em geral, hidráulico, elétrico e diversos, destinado as secretarias do município para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, que teve como vencedoras as firmas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras	ITENS ADJUDICADOS	VALOR DOS ITENS ADJUDICADOS
FIX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ Nº 05.697.455/0001-21	01;02;03;04;05;07;08;09;10;13;14;15;17;19;20;21;22;23;24;25;26;27;29;30;32;33;34;35;36;37;39;40;41;42;43;46;47;48;49;50;51;52;53;54;58;61;62;63;66;68;69;71;72;75;76;77;79;81;83;86;87;89;90;91;93;94;95;96;98;99;100;101;102;103;104;105;106;108;110;113;114;115;116;119;120;122;123;124;126;127;128;129;130;131;132;133;135;136;138;140;141;142;143;144;149;158;163;167;174;177;185;186;187;188;191;194;195;196;197;199;200;201;202;203;204;205;206;207;209;209;210;211;212;213;214;216;217;218;219;220;221;222;223;224;225;226;227;228;230;231;232;233;235;236;237;239;240;243;244;245;246;247;248;249;250;251;253;254;257;258;260;262;263;264;266;268;269;270;271;274;275;276;277;278;279;280;282;285;287;290;291;292;293;295;296;297;298;299;300;302;304;305;306;307;309;310;312;313;315;316;317;318;319;324;325;326;328;329;330;331;333;334;335;336;337;338;339;340;341;347;352;354;355;357;361;363;364;365;366;369;372;373;377;379;380;382;383;384;385;387;388;389;390;391;392;393;394;395;396;398;399;400;401;402;403;405;408;410;412;413;414;417;418;419;420;421;422;423;425;426;427;428;429;434;435;436;437;438;439;442;445;446;450;453;455;456;457;460;462;463;468;469;471;472;474;475;477;478;481;482;483;484;485;486;487;490;491;492;493;494;495;496;498;499;500;502;503;505;506;507;509;510;511;513;517;520;521;522.	R\$ 327.952,51
MARIA LINA DE ARAÚJO & CIA LTDA- ME, CNPJ Nº 17.210.876/0001-50	06;11;12;16;18;28;31;38;44;45;55;56;57;59;60;64;65;67;70;73;74;78;80;82;84;85;88;92;97;107;109;111;112;117;118;121;125;134;137;139;145;146;147;148;150;151;152;153;154;155;156;157;159;160;163;162;164;165;166;168;169;170;171;172;173;175;176;178;179;180;181;182;183;184;189;190;192;193;198;215;229;234;238;241;242;252;255;256;259;261;265;267;272;273;281;283;284;286;288;289;294;301;303;308;311;314;320;321;322;323;327;332;342;343;344;345;346;348;349;350;351;353;356;358;359;360;362;367;368;371;374;375;376;378;381;386;404;406;407;409;411;415;416;424;430;431;432;433;440;441;443;444;447;448;449;451;452;454;458;459;462;464;465;466;467;470;473;476;478;480;488;489;497;501;504;508;512;514;515;516;518;519;523;	R\$ 68.876,20

Mario dos Santos Araujo

Pregoeiro